



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

Resolução 135/2023 - RTR-CONSEPE/RTR/IFMT, de 19 de dezembro de 2023

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (CONSEPE) DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 2.233, de 29/08/2022, e considerando o [Processo 23753.000254.2023-15](#) e a decisão da 6ª Reunião Extraordinária do CONSEPE, realizada no dia 18 de dezembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º RECOMENDAR a aprovação do Regimento da Comissão Permanente das Secretarias Acadêmicas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, conforme anexo.

REGIMENTO DA COMISSÃO PERMANENTE DAS SECRETARIAS ACADÊMICAS DO IFMT

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente regimento dispõe quanto a constituição, funcionamento e competências da Comissão Permanente das Secretarias Acadêmicas do IFMT, criada pela Portaria nº 949/2023 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 26 de abril de 2023.

Art. 2º As Secretarias Acadêmicas são responsáveis por grande parte do bom funcionamento da instituição, desde o ingresso do estudante, sua permanência e até a sua saída. Além das relevantes contribuições para o preenchimento de dados utilizados para a composição da matriz orçamentária desta instituição.

Art. 3º A Comissão tem por finalidade a elaboração de propostas de sistematização e padronização de processos, socialização e encaminhamento de demandas relacionadas às secretarias acadêmicas e criação de um importante canal de comunicação entre os secretários e a gestão institucional, favorecendo a integração dos setores e promovendo uma gestão ainda mais participativa.

Art. 4º Esta Comissão atuará em cooperação com a Pró-Reitoria de Ensino do IFMT, fortalecendo assim o diálogo entre os campi e a reitoria.

TÍTULO II
DA CONSTITUIÇÃO, DO FUNCIONAMENTO E DA COMPETÊNCIA
CAPÍTULO I
DA CONSTITUIÇÃO E ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 5º A Comissão Permanente das Secretarias Acadêmicas do IFMT (CPS) será constituída pelos secretários dos campi, campi avançados e centros de referência do IFMT, além de um representante da Pró-Reitoria de Ensino (PROEN).

Art. 6º Para melhor condução de suas atividades, a Comissão Permanente apresentará a seguinte organização:

I - Presidente;

II - vice-presidente;

- III - 1º secretário;
- IV - 2º secretário;
- V - membros secretários; e
- VI - 2 membros representantes da PROEN.

Art. 7º Os integrantes desta Comissão terão o seu mandato estabelecido de acordo com a designação para o cargo de secretário em cada campus.

Art. 8º Os membros representantes da PROEN serão designados por esta Pró-Reitoria.

Parágrafo único. O presidente, vice-presidente, 1º secretário e 2º secretário serão escolhidos por seus pares na primeira reunião da CPS, com um mandato de um ano, prorrogável por igual período.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO DAS REUNIÕES

Art. 9º As reuniões obedecerão a seguinte ordem de trabalho:

- I - Expediente;
- II - ordem do dia.

§ 1º O expediente destinar-se-á às comunicações, à leitura de documentos recebidos ou expedidos e ao atendimento de pedidos de informação.

§ 2º A ordem do dia compreenderá a leitura, discussão e a votação das seguintes matérias:

- a) Pareceres e relatórios;
- b) propostas ou requerimentos; e
- c) apreciação dos demais assuntos constantes na pauta.

Art. 10. O presidente, por iniciativa própria ou a pedido de qualquer membro, poderá, mediante a anuência dos presentes, proceder à inclusão, dar preferência ou atribuir urgência a determinados assuntos constantes da ordem do dia.

Parágrafo único. O regime de urgência a que se refere o caput deste artigo será solicitado antes do início da ordem do dia.

CAPÍTULO III DO FUNCIONAMENTO

Art. 11. A Comissão reunir-se-á ordinariamente uma vez ao mês, ou extraordinariamente quando convocada por seu Presidente ou por, pelo menos, um terço de seus membros.

Art. 12. Para as reuniões ordinárias da Comissão, seus membros serão convocados com antecedência mínima de quarenta e oito horas, mediante convocação via SUAP, contendo a pauta da reunião.

Art. 13. Quando da necessidade de reunião extraordinária, o presidente incumbir-se-á da convocação dos membros mediante exposição da pauta, seguida da definição de local e horário, obedecendo a antecedência mínima de vinte e quatro horas.

Art. 14. A Comissão reunir-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria de seus integrantes, e, em segunda convocação, quinze minutos após, com qualquer número e deliberará pelo voto da maioria dos presentes.

Art. 15. As reuniões ordinárias serão informadas em calendário anual pela secretaria da comissão.

Art. 16. O comparecimento dos membros às reuniões é obrigatório, salvo motivo justificado, prevalecendo sobre qualquer outra atividade acadêmica da Instituição, à exceção das reuniões dos Colegiados Superiores. Os secretários poderão ser representados por seu substituto na função quando houver justificativa.

Art. 17. De cada reunião será lavrada a ata, que será discutida e submetida a voto na reunião seguinte e, sendo aprovada, é assinada pelo secretário e pelos demais membros presentes.

Art. 18. Quando da ausência do secretário da comissão, o presidente poderá designar qualquer membro.

Parágrafo único. Salvo expressa deliberação em contrário, as matérias não resolvidas em uma reunião serão incluídas em primeiro lugar na pauta da reunião seguinte.

CAPÍTULO IV

DAS ATAS

Art. 19. Em cada reunião lavrar-se-á a correspondente ata, que será lida, discutida e aprovada, na sua versão final.

Parágrafo único. Após a sua aprovação, a ata será assinada pelos membros presentes.

Art. 20. Da ata das reuniões da CPS deverão constar:

I - A natureza da reunião, dia, hora e local de sua realização, bem como o nome de quem a presidiu;

II - a relação nominal dos membros presentes;

III - o expediente;

IV - o resumo das discussões ocorridas na ordem do dia, item por item, e o resultado das votações, quando houver;

V - as declarações de votos, se houver, deverão ser transcritas na íntegra;

VI - todas as demais propostas e assuntos tratados.

Art. 21. As atas aprovadas serão disponibilizadas em formato digital no site institucional da Reitoria na página desta Comissão Permanente.

CAPÍTULO V

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 22. São atribuições da Comissão Permanente das Secretarias Acadêmicas:

I - Elaborar manuais e fluxos de processos relacionados às atividades das Secretarias Acadêmicas, submetendo-os à aprovação da PROEN;

II - Propor, sempre que necessário, a criação de documentos institucionais, no que se refere às atividades das Secretarias Acadêmicas;

III - Sugerir, sempre que necessário, mudanças em documentos institucionais, visando a adequação dos trabalhos desenvolvidos pelas SA's;

IV - Acompanhar e dialogar junto aos órgãos, colegiados e instâncias superiores os assuntos pertinentes às atividades do setor;

V - Assessorar, sempre que solicitado, em produção de instruções normativas, resoluções e demais documentos institucionais;

VI - Desenvolver estudos e análises sobre o funcionamento das Secretarias Acadêmicas, visando aperfeiçoamento do setor;

VII - Propor a criação e customização de funcionalidades de procedimentos acadêmicos no sistema acadêmico institucional;

VIII - Demandar capacitações com indicações de cursos para desenvolvimento profissional dos servidores das Secretarias;

IX - Discutir pautas relacionadas ao pleno funcionamento das SA's e a qualidade de trabalho dos servidores envolvidos nesses processos;

X - Propor e articular políticas que visem contribuir com o avanço dos trabalhos administrativos desta instituição e que impactam nas atividades da Secretaria;

XI - Auxiliar na realização do encontro anual dos secretários acadêmicos do IFMT;

Art. 23. Compete ao Presidente da CPS:

I - Convocar e presidir as reuniões desta Comissão;

II - Coordenar os trabalhos desta Comissão;

- III - Dar execução às decisões da CPS;
- IV - Representar a Comissão junto às instâncias internas e externas;
- V - Expedir documentos pertinentes a esta Comissão;
- VI - Disponibilizar informações quando solicitadas.

Parágrafo único: o vice-presidente exercerá as mesmas competências do presidente em sua ausência.

Art. 24. Compete ao 1º secretário:

- I - Lavrar as atas e manter atualizado os registros das reuniões dessa Comissão;
- II - Manter atualizado o calendário das reuniões;
- III - Assessorar e acompanhar o trabalho do presidente;
- IV - Providenciar a publicização dos documentos da CPS;
- V - Executar outras tarefas, pertinentes às suas atividades, que lhe forem atribuídas pelo presidente.

Parágrafo único: o 2º secretário exercerá as mesmas competências do 1º secretário em sua ausência.

Art. 25. Compete a todos os membros da CPS:

- I - participar das atividades desta comissão, como reuniões, discussões e capacitações;
- II - zelar, cumprir e exercer quaisquer funções que permitam o bom desempenho das atribuições desta comissão.

CAPÍTULO VI DO MANDATO

Art. 26. Os mandatos dos membros da CPS serão renovados de acordo com as designações para coordenação do setor de Secretaria Acadêmica de cada campi.

Art. 27. A perda da condição de secretário do campus de origem implica no imediato término da condição de membro desta comissão, com o mandato sendo substituído pelo próximo secretário designado.

TÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28. Os casos omissos serão analisados pela Comissão e posteriormente estabelecido em documento próprio emitido pela presidência.

Art. 29. Este Regimento poderá ser modificado mediante proposta subscrita por, no mínimo, um terço dos integrantes da Comissão, que, após aprovação pela mesma, será submetida à deliberação pelo Conselho Superior do IFMT.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Luciana Maria Klamt
Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão do IFMT
Portaria IFMT nº 2.233/2022

Documento assinado eletronicamente por:

- **Luciana Maria Klamt, PRO-REITOR(A) - CD0002 - RTR-PROEN**, em 19/12/2023 10:23:48.
- **Italo César de Azevedo, 2022171310758 - Discente**, em 19/12/2023 20:45:47.
- **Joao Aparecido Ortiz de Franca, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - JNA-DG**, em 19/12/2023 21:18:24.
- **Paulo Cesar Laurindo Silva, Diretor de Ensino - CD0004 - CFS-ENS**, em 19/12/2023 21:48:11.
- **Willians Ribeiro Mendes, Coordenador de Pesquisa - FG - PDL-CPI**, em 20/12/2023 07:55:35.
- **Epaminondas de Matos Magalhaes, PRO-REITOR(A) - CD0002 - RTR-PROPES**, em 20/12/2023 08:07:37.
- **Fausto Miguel da Luz Netto, COORDENADOR(A) - FG0002 - CAS-CPI**, em 20/12/2023 08:45:29.
- **Gabrielly Cristhiane Oliveira e Silva, COORDENADOR(A) - FG0002 - VGD-CEXT**, em 20/12/2023 09:32:35.
- **Cleber Calado Luz, COORDENADOR(A) - FG0004 -**, em 20/12/2023 09:37:14.
- **Carla de Fatima Cordeiro, Chefe do Departamento de Ensino - CD0004 - CNP-DEN**, em 20/12/2023 09:52:58.
- **Claudir Von Dentz, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - SRS-DG**, em 20/12/2023 10:05:09.
- **Joao Vicente Neto, DIRETOR(A) GERAL - CD0003 - LRV-DG**, em 20/12/2023 10:38:17.
- **Raquel Maria Mallezan Ribeiro, COORDENADOR - FG0002 - CBA-CAPE**, em 20/12/2023 11:30:18.
- **Mariane Batista de Lima Moraes Brandao Campos, CHEFE - CD0004 - VGD-ENS**, em 20/12/2023 15:53:03.
- **Rose Marcia da Silva, COORDENADOR(A) - FG0004 - SNP-EXT**, em 21/12/2023 15:20:31.
- **Luísa Fonseca Corbari, 202210921240242 - Discente**, em 21/12/2023 15:20:53.
- **Hilda Regina Pereira Menezes Olea, PRO-REITOR(A) - SUBSTITUTO - RTR-PROEX**, em 21/12/2023 15:31:44.
- **Sergio Gomes da Silva, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO**, em 21/12/2023 15:34:13.
- **Marcos Almeida de Faria, TECNOLOGO-FORMACAO**, em 21/12/2023 17:41:34.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 19/12/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 630096

Código de Autenticação: 203da28e50

